



CÂMARA MUNICIPAL DE

PIRACICABA

Casamentos Acatólicos 1864-1888

ÍNDICE

TRANSCRIÇÃO

FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE

Câmara Municipal de Piracicaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE DOCUMENTAÇÃO

José Alexandre Pereira (Chefe do departamento)

SETOR DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

Giovanna Fenili Calabria (Arquivista I – Reg.195/SC)

Dayane Cristina Soldan (Arquivista – Reg.2168/SP)

Bruno Didoné de Oliveira (Escriturário)

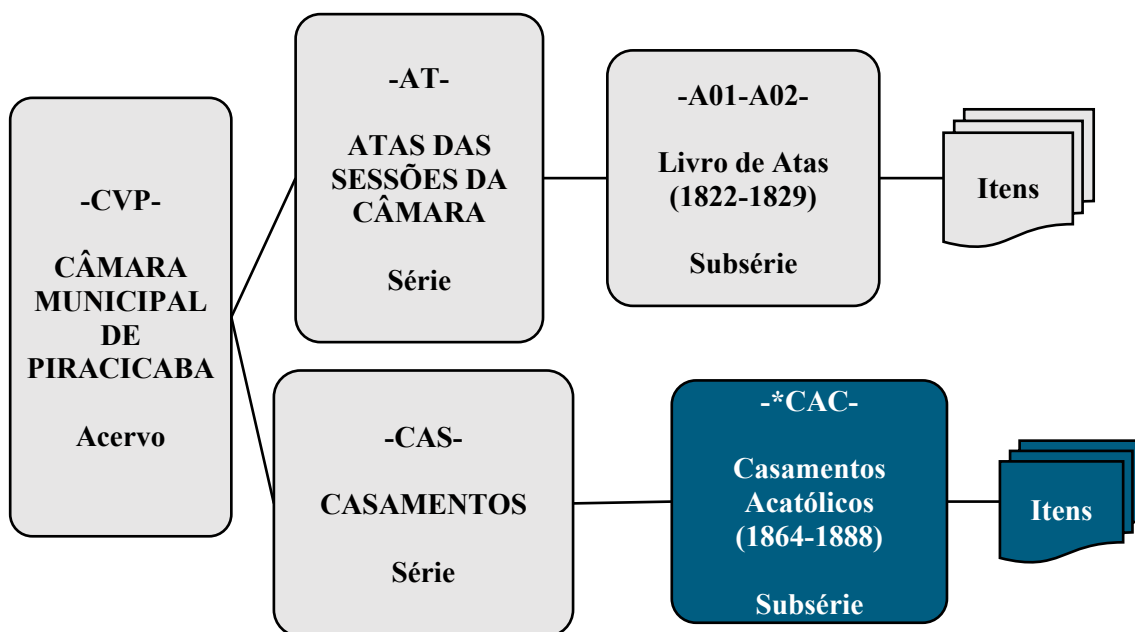
Samara Nascimento Lopes (Estagiária de Administração)

1ª EDIÇÃO

2024

QUADRO DE ARRANJO

***BR SP CVP CMP CAS CAC**



*Os documentos da subsérie *Casamentos Acatólicos* - (BR SPCVP CMP CAS CAC) apresentam os registros dos casamentos acatólicos, ou seja, de pessoas que professavam religiões diferentes da do Estado. Tais registros são consequência do Decreto nº3.069 de 17 de abril de 1863, que determinava que as Câmaras Municipais, na pessoa de seus secretários, deveriam fazer tais registros, em livros específicos.

ÍNDICE

No índice encontra-se a listagem dos itens documentais da série ou subsérie. Com informações de localização, conteúdo e se foi transcrito ou não. Para facilitar o acesso aos itens transcritos, clique no [Sim](#) para ser direcionado à respectiva transcrição. Ressalta-se que devido a grafia, ortografia e a existência de muitos nomes estrangeiros, ocorreram dúvidas e, possivelmente, erros na transcrição de algumas palavras. Os colchetes identificam as incertezas quanto a grafia.

CASAMENTOS ACATÓLICOS (1864-1888)

*BR SPCVP CMP CAS CAC

FOLHAS	DOCUMENTO	TRANS.* *transcri ção
[fl. 01]	<p style="text-align: center;">CAC-01 16 de junho de 1866 Abertura</p> <p>Abertura do Livro de Registro de Casamentos Acatólicos, tal foi assinada pelo Presidente Interino da Câmara Municipal, Ricardo Pinto de Almeida, cuja rubrica também pode ser observada na margem superior direita. O texto da abertura tem o seguinte conteúdo, em transcrição livre:</p> <p>“Este livro, que contém o número de folhas constantes no encerramento, é destinado para nele serem registrados pelo Secretário da Câmara os casamentos de nacionais ou estrangeiros – não católicos – na forma disposta no regulamento nº 3069 de 14 de abril de 1863 – devendo o mesmo Secretário [cingir-se] em tudo ao que dispõe este regulamento sobre o referido registro. As folhas deste livro vão todas numeradas e rubricadas por mim com a rubrica de que uso, que é a seguinte: Pinto d’Almeida e para constar lavrei o presente que assino. Constituição, 16 de junho de 1866. O Presidente</p>	<p style="text-align: center;">Sim</p>

	Interino da Câmara Municipal Ricardo Pinto de Almeida”	
[fl. 02-2v]	<p style="text-align: center;">CAC-02 Registro nº1 Henrique Bertholdo [Groescer] e Maria Anna Meier</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Pedro Liberato de Macedo, da certidão de casamento de Henrique [Bertholdo] [Groescer] e Maria Anna [Meier]. O registro data-se de 17 de junho de 1866, e inicia-se com a redação: “Aos 17 dias do mês de junho de 1866 registrei a certidão de casamento que abaixo segue: Certidão de Matrimônio, com dispensa de banhos (1) dada em 04 de junho de 1864” (em transcrição livre).</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p> <p>Henrique [Bertholdo] [Groescer]: evangélico, marceneiro em Constituição (Piracicaba), nascido em 05 de abril de 1843, em Schwarzburg-Rudolstadt (2), filho de Carlos [Groescer] e Margarida [Rumer].</p> <p>Maria Anna [Meier]: evangélica, nascida em 27 de junho de 1849, possivelmente em Gebenstorf, no Cantão de Argóvia (Aargau), na Suíça, filha de João Rudolpho [Meier] e Maria Anna [Obriest].</p> <p>Segundo consta, já haviam sido unidos em escritura pública e em ato religioso celebrado em 05 de junho de 1864, as 10 horas da manhã, tendo como testemunhas: Guilherme [Hanert] e Christiano [Berger]. Ato atestado “sub fide pastorali” (3) pelo pastor evangélico de Limeira, Jorge Hoewel.</p> <p>Há também uma datação de 16 de junho de 1864, acompanhada do nome “Almeida Lara”</p> <p>(1) Possivelmente, neste contexto, a palavras “banhos”, faça referência as proclamas do não impedimento do matrimônio.</p>	Sim

	<p>(2) Schwarzburg-Rudolstadt foi um estado alemão, que em 1920 foi incorporado a outros, criando o estado da Turíngia.</p> <p>(3) Expressão em latim, que remete ao atestado como oficial da igreja</p>	
<p>[fl. 02v-3v]</p>	<p style="text-align: center;">CAC-03 Registro n°2 João Adolpho Knestch (Hosetsch) e [Arisca] Meier</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Pedro Liberato de Macedo, da certidão de casamento de João Adolpho [Knestch] (há a possibilidade da grafia correta ser Hosetsch) e [Arisca] Meier. O registro data-se de 18 de junho de 1866, e inicia-se com a redação: “Aos 18 dias do mês de junho de 1866 registrei a certidão de casamento que abaixo se segue: Certidão de Matrimônio, com dispensa de banhos (1) dada em 04 de junho de 1864, pelo senhor Juiz Municipal de Constituição” (em transcrição livre).</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p> <p>João Adolpho [Hosetsch]: (possivelmente a grafia correta seja Knestch) viúvo, religião evangélica, fabricante de cerveja e licores, nascido em 19 de fevereiro de 1821, na província de Brandemburgo (Prússia), filho de [Theofilo] [Knestch] e Anna [Frederica].</p> <p>[Arisca] [Meier]: evangélica, nascida em 25 de agosto de 1825, em [Gebenstorf], Cantão de Argóvia (Aargau), na Suíça, filha de João Rudolpho [Meier] e Maria Anna [Obrist].</p> <p>Segundo consta, já haviam sido unidos em escritura pública e em ato religioso celebrado em 05 de junho de 1864, as 10 horas da manhã, tendo como testemunhas: Guilherme [Hanert] e Christiano [Berger]. Ato atestado “sub fide pastoralis” (2) pelo pastor evangélico de Limeira, Jorge Hoewel.</p>	<p style="text-align: center;">Sim</p>

	<p>Há também uma datação de 16 de junho de 1864, acompanhada do nome “Almeida Lara</p> <p>(1) Possivelmente, neste contexto, a palavras “banhos”, faça referência aa proclamas do não impedimento do matrimônio. (2) Expressão em latim, que remete ao atestado como oficial da igreja</p>	
<p>fl.03v-04</p>	<p style="text-align: center;">CAC-04 Registro n°3 Jacob [Hermiger] e Isabel [Wilker]</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Pedro Liberato de Macedo, da certidão de casamento de Jacob [Hermiger] e Isabel [Wilker]. O registro data-se de 20 de junho de 1866, e inicia-se com a redação: “Aos 20 dias do mês de junho de 1866 registrei a certidão de casamento que abaixo se segue: Certidão de Matrimonio, com dispensa de banhos (1) dada em 04 de junho de 1864, pelo senhor Juiz Municipal de Constituição” (em transcrição livre).</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p> <p>Jacob [Hermiger]: evangélico, relojoeiro, nascido em 29 de setembro de 1820, em Cantos de Aargau (Argóvia), na Suíça, filho de [Henrique] [Hermiger] e Izabel.</p> <p>Isabel [Wilker]: evangélica, nascida em 27 de agosto de 1822, Gebenstorf, Aargau (Argóvia), na Suíça, filha de João [Wilker]</p> <p>*O Secretário, ao fazer o registro da certidão no livro, provavelmente confundiu-se, e não registrou o nome da mulher, apenas as informações sobre ela. Tal erro foi corrigido ao final do documento, no texto no qual se lê: “Em tempo, depois da palavra = Evangélica, na linha décima oitava acrescentar: Isabel [Wilker] de religião evangélica” (em transcrição livre)</p>	<p style="text-align: center;"><u>Sim</u></p>

	<p>Segundo consta, já haviam sido unidos em escritura pública e em ato religioso celebrado em 05 de junho de 1864, as 09 horas da manhã, tendo como testemunhas: Guilherme [Hanert] e Christiano [Berger]. Ato atestado “sub fide pastoralis” (2) pelo pastor evangélico de Limeira, Jorge Hoewel.</p> <p>Também consta uma datação de 16 de junho de 1864, acompanhada do nome “Almeida Lara”</p> <p>(1) Possivelmente, neste contexto, a palavras “banhos”, faça referência aa proclamas do não impedimento do matrimônio. (2) Expressão em latim, que remete ao atestado como oficial da igreja</p>	
fl.04-05	<p style="text-align: center;">CAC-05 Registro nº4 Jacob Müller e Anna Blumer</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara Pedro Liberato de Macedo, da certidão de casamento de Jaboc Müller e Anna Blumer. O documento, datado de 1868, inicia-se com: “Extrato do Casamento da Igreja Evangélica Alemã” (...) “O abaixo assinado Pastor da Comunidade Evangélica alemã [Rocinha] pelo presente declara e atesta que as pessoas seguintes celebraram seu casamento perante as testemunhas da lei, por ato religioso, conforme as prescrições e o rito da Igreja Evangélica” (em transcrição livre).</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p> <p>Jacob Müller: 26 anos de idade, solteiro, marceneiro, com domicílio em Piracicaba, da Suíça (possivelmente de Schaffhausen), nascido em 03 de [julho], filho de Ulrico Müller e Adela [Gunda].</p> <p>Anna Blumer: 19 anos, solteira, com domicilio em Rocinha, nascida em 01 de [julho], Suíça (possivelmente de Matt, no Cantão de Glaris), filha de Jacob Blumer e Barbara.</p>	Sim

	<p>Segundo consta, o ato religioso foi celebrado em 04 de outubro de 1868 na comunidade evangélica alemã na Rocinha, tendo como testemunhas João [Weipt] e Jacob [Martein]. A exatidão o extrato é atestada pelo Pastor evangélico em Campinas, Frederico [Hauspler].</p> <p>Há também uma datação de 29 de outubro de 1868, acompanhada do nome “Denis e Silva”</p>	
fl.05-06	<p style="text-align: center;">CAC-06 Registro nº5 George [Barnsley] e Mary [Lamira] Emerson</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Delfino Amaral, da certidão de casamento de George [Barnsley] e Mary [Lamira] Emerson. O documento, datado de 25 de fevereiro de 1871, inicia-se com: “Aos 25 dias do mês de fevereiro de 1871, nesta cidade da Constituição, na secretaria da Câmara Municipal, registrei a certidão de casamento, que abaixo se segue” (em transcrição livre)</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p> <p>George [Seaboraagh] [Barnsley]: 31 anos, natural do estado da Geórgia (Estados Unidos), filho de Godfrey [Barnsley] e Julia [Seaboraagh], médico e morador de Tatuí.</p> <p>Mary [Lamira] Emerson: 17 anos, natural do estado do Mississippi (Estados Unidos), filha do Pastor Evangélico Willian Curtis Emerson e Elizabeth Agnes [Benghan], moradores da Fazenda São Luiz, do Distrito de Santa Bárbara.</p> <p>Segundo consta, o ato religioso foi celebrado no dia 04 de março de 1869, às 8 horas da noite, nos ritos da Igreja Presbiteriana, pelo Pastor [W.C. Emerson] (1), tendo como testemunhas os senhores Jorge [Hall] e James Martin.</p>	<u>Sim</u>

	<p>Há também uma datação de 23 de fevereiro de 1871, acompanhada do nome “Doutor Eulálio”</p> <p>(1) possivelmente, o nome [W.C. Emerson] que aparece atestando o casamento, seja Willian Curtis Emerson, pastor evangélico e pai da noiva.</p>	
fl.06-06v	<p style="text-align: center;">CAC-07 Registro nº6 Jacob [Heindsiker] e Christina [(..?)onatz]</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de Jacob [Heindsiker] e Christina [(..?)onatz]. O documento datado de 20 de outubro de 1873, que se inicia com: “Aos 20 dias do mês de outubro de 1873, nesta cidade da Constituição, na Secretaria da Câmara Municipal, registrei a certidão de casamento que abaixo se segue. ” (em transcrição livre)</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p> <p>Jacob [Heindsiker]: nascido em 29 de setembro de 1820, na Suíça, protestante, relojoeiro, filho de Henrique [Heindsiker] e Elisabete [Heindsiker]</p> <p>Christina [(..?)onatz]: protestante, 22 anos de idade, natural do Cantão dos Grisões, na Suíça, filha de João [(..?)onatz] e Elisabeth [(..?)onatz]</p> <p>Segundo consta, o ato religioso foi celebrado em conformidade do artigo 5 do Decreto nº 3.069 de 18 de abril de 1863 (1), no dia 15 de março de 1873, às 7 horas da tarde, na casa de residência do senhor [Heindsiker], situada na Rua Alferes José Caetano. Certificado pelo pastor Eduardo [Bahn] – no documento há a informação que Eduardo [Bahn] era pastor protestante, com título registrado na Secretaria do Governo de São Paulo e residente na cidade de São João do Rio Claro.</p> <p>(1) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação:</p>	Sim

	<p>“ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos:</p> <p>1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas;</p> <p>2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis;</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
<p>f1.06v-07v</p>	<p style="text-align: center;">CAC-08 Registro nº7 Henrique [Fehr] e Susanna Buhman</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de Henrique [Fehr] e Susanna Buhman. O documento datado de 09 de julho de 1874, inicia-se com: “Aos 09 dias do mês de julho de 1874, nesta Secretaria, registrei a certidão que abaixo transcrevo” (em transcrição livre)</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p> <p>Henrique [Fehr]: nascido em 24 de março de 1808, em Cantão de Zurich, na Suíça, filho de Henrique [Fehr] e Elisabeth [Nigeli], de religião protestante e residente na cidade de Constituição (Piracicaba)</p> <p>Susanna Buhman: religião protestante, nascida em 06 de abril de 1820, no Cantão de Aargau (Argóvia), na Suíça, viúva, filha de Gaspar [Hert] e Maria [Hert] e residente na cidade de Constituição (Piracicaba)</p> <p>Segundo consta, o ato religioso foi celebrado em conformidade do artigo 5 do Decreto nº 3.069 (1) de 18 de abril de 1863 (2), no dia 07 de julho de 1874, às 7 horas da tarde, na casa de residência do senhor Henrique [Fehr], situada na Rua do Comércio (atual Rua</p>	<p style="text-align: center;">Sim</p>

	<p>Governador Pedro de Toledo). Certificado pelo pastor Eduardo [Bahn] – no documento há a informação que Eduardo [Bahn] era pastor protestante, com título registrado na Secretaria do Governo de São Paulo e residente na cidade de São João do Rio Claro.</p> <p>(1) No registro, o número do decreto aparasse como “trinta mil e sessenta e nove, de dezoito de abril de mil oitocentos e sessenta e três”, um provável erro de redação, pois o decreto que versa sobre os casamentos acatólicos é o nº3.069/1863, não sendo localizado nenhum decreto com a numeração 30.069/1863.</p> <p>(2) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação: “ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos:</p> <p>1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas;</p> <p>2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis.</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
<p>fl.07v-08v</p>	<p style="text-align: center;">CAC-09 Registro nº8 Henrique Walther e Verônica [Volkert]</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de Henrique Walther e Verônica [Volkert]. O documento datado de 09 de julho de 1874, inicia-se com: “Aos 09 dias do mês de julho de 1874, nesta Secretaria, me foi apresentada afim que se registrasse a certidão que abaixo vai transcrita. ” (em transcrição livre)</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p>	<p style="text-align: center;"><u>Sim</u></p>

	<p>Henrique Walther: protestante, 27 anos de idade, natural de Stadel, no Cantão de Zurich, (Suíça), lavrador, filho de João Henrique Walther e Susanna Albrecht, residente na cidade de Constituição (Piracicaba)</p> <p>Verônica [Volkert]: protestante, 52 anos, natural de Niederglatt, no Cantão de Zurich, na Suíça, filha de Henrique [Volkert] e Verônica [Muhn].</p> <p>Segundo consta, o ato religioso foi celebrado em conformidade do artigo 5 do Decreto nº 3.069 de 18 de abril de 1863 (1), no dia 08 de julho, às 11 horas da manhã, na casa de residência do senhor Henrique Walther, situada na Monte Alegre. Certificado pelo pastor Eduardo [Bahn] – no documento há a informação que Eduardo [Bahn] era pastor protestante, com título registrado na Secretaria do Governo de São Paulo e residente na cidade de São João do Rio Claro.</p> <p>(1) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação: “ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos: 1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas; 2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis.</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
fl.08v-09	<p style="text-align: center;">CAC-10 Registro nº9 William [Mande] e Anna [Wynell] Miller</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de William [Mande] e Anna [Wynell], datado de 18 de novembro de 1874.</p>	Sim

	<p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p> <p>William [Mande]: filho de John [Mande] e Mary [Mande], natural da “Great Britain” (Grã-Bretanha) e morador do Rio de Janeiro.</p> <p>Anna [Wynell] Miller: possivelmente estadunidense, filha de [...?] Miller e Sophia Miller.</p> <p>A certidão é atestada “sub fide pastorali” (1) pelo pastor/ministro evangélico Joseph [Nood Gum], com título registrado na Secretaria do Governo de São Paulo. Segundo consta, o matrimônio, seguindo o rito da Igreja Evangélica, foi celebrado no dia 12 de novembro de 1874, na Província de São Paulo, possivelmente em Santa Bárbara, as 10 horas da noite.</p> <p>O registro termina com o seguinte texto: “Nada mais se continha em referido ato de casamento do que tudo dou a minha fé, e aqui registrei. Constituição 18 de novembro de 1874. O secretário da Câmara Municipal, Jeronimo José Lopes da Siqueira” (em transcrição livre)</p> <p>(1) expressão em latim, que remete ao atestado como oficial da igreja</p>	
fl.09-09v	<p style="text-align: center;">CAC-11 Registro nº10 João Antônio Barbosa e [Hermantina] Meyer</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de João Antônio Barbosa e [Hermantina] Meyer, datado de 28 de junho de 1879.</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p>	<u>Sim</u>

	<p>João Antônio Barbosa: filho de Vicente Barbosa e Veronica [Meler], natural do Brasil, morador, segundo o registro, do “distrito ou comarca” de Piracicaba.</p> <p>[Hermantina] Meyer: filha de João Meyer e Luisa [Veiedemann]</p> <p>A certidão é atestada “sub fide pastoralis” (1) pelo pastor/ministro evangélico E. Lane, com título registrado na Secretaria do Governo de São Paulo. Segundo consta, o matrimônio, seguindo o rito da Igreja Evangélica, foi celebrado no dia 22 de junho de 1879, às 09 horas da manhã, na casa do senhor Adolfo [Knetsch], uma das testemunhas do ato.</p> <p>(1) expressão em latim, que remete ao atestado como oficial da igreja</p>	
fl.09v-10v	<p style="text-align: center;">CAC-12 Registro nº11 Mathias [Schelbli] e Elisabeth [Mainz]</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Valencio Bueno Toledo, da certidão de casamento de Mathias [Schelbli] e Elisabeth [Mainz]. O documento, datado de 05 de março de 1881, inicia-se com: “Aos 05 dias do mês de março de 1881, nesta Secretaria, me foi apresentada a certidão que abaixo transcrevo. ” (em transcrição livre)</p> <p>A certidão, transcrita pelo secretário, apresenta o seguinte texto inicial: “Certidão de Casamento: Eu abaixo assinado certifico que em 21 de fevereiro de 1881, pelas 5 horas da tarde, na casa da minha residência, Rua General Osório, tendo corrido as proclamas de costume, sem se descobrir impedimentos, e sendo presente por testemunhas os senhores João [Shlbli] e Abraão [Grab], celebrei, pelo rito religioso da Igreja Evangélica, da qual sou Pastor, o ato do casamento” (em transcrição livre)</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p>	<u>Sim</u>

	<p>Mathias [Schelbli]: viúvo, 39 anos de idade, filho de Mathias [Schelbli] e Verena Narrida [Bringalf], natural da Suíça, negociante, com domicílio em Piracicaba e morador na Rua Nova da Ponte.</p> <p>Elisabeth [Mainz]: solteira, 15 anos de idade, filha de João Mainz e [Peternella], com domicilio em Piracicaba.</p> <p>A certidão finaliza com: “do que tudo passo esta certidão, que por ser verdade assino. São João do Rio Claro, 21 de fevereiro de 1881” (em transcrição livre).</p> <p>No registro, feito pelo secretário, não fica completamente claro a ordem das assinaturas do representante da igreja e das testemunhas, mas acreditada que o pastor evangéico responsável por tal ato seja João Jacob [Zenk].</p>	
fl.10v-11	<p style="text-align: center;">CAC-13 Registro nº12 John [Steagall] e Lillian Ellis</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de John [Steagall] e Lillian Ellis. O documento, datado de 14 de novembro de 1884, inicia-se com o seguinte texto: “Aos 14 dias do mês de novembro de 1884, nesta Secretaria da Câmara Municipal de Piracicaba, as 11 horas do dia, me foi apresentada a certidão de casamento do teor seguinte” (em transcrição livre)</p> <p>A citada certidão principia-se com: “Certidão de Casamento: Eu abaixo assinado, Pastor Evangélico da Igreja Presbiteriana, certifico que aos 14 dias do mês de outubro de 1884, pelas 8 horas da noite na casa da mãe da noiva, tendo corrido as proclamas de costumes, sem se descobrir impedimento algum, e sendo presentes como testemunhas os senhores Johnn Damm, e A. [W.] Curie, celebrei pelo rito religioso da mesma Igreja o casamento” (em transcrição livre)</p>	<u>Sim</u>

Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:

John [E.] [Steagall]: Filho de Henry [Steagall] e Delia [E.] [Steagall], 32 anos, lavrador, natural dos Estados Unidos e morador do distrito de Santa Bárbara.

Lillian Ellis: Filha de Warren Ellis e Mary Ellis, de 27 anos de idade, natural dos Estados Unidos, moradora do distrito de Santa Bárbara

No documento são citados também normativas, mais precisamente o artigo 1º, n.º.3, da Lei nº1.144/1861(1) e o artigo 5º do Decreto nº3.069/1863 (2) - (Ressalta-se que no texto é colocado o número da lei com 1064/1861, de 11 de setembro de 1861, não foi encontrada nenhuma normativa com tal numeração, sendo assim um provável erro do redator. Existe uma lei, de número 1.144, de 11 de setembro de 1861, que trata dos assuntos relacionados ao tema)

No final do registro há duas informações, uma dizendo que “Estava uma estampilha do valor de 200 réis [...?] com a seguinte assinatura = E. Lane”, e outra “Nada mais continha em dita certidão a mim apresentada no dia e hora supramencionadas por John Christofer Clark”

(1) O art.1º, nº 3, da Lei/Decreto nº1044/1861, tem a seguinte redação

Art. 1º Os efeitos civis dos casamentos celebrados na forma das Leis do Império serão extensivos:

3º Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado, que da data da presente Lei em diante forem celebrados no Império, segundo o costume ou as prescrições das Religiões respectivas, com tanto que a celebração do ato religioso seja provado pelo competente registro, e na forma que determinado for em Regulamento.

(Decreto imperial nº. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Faz extensivo os efeitos civis dos casamentos, celebrados na forma das leis do império, aos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado, e determina que sejam regulados ao registro e provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das ditas pessoas,

	<p>bem como as condições necessárias para que os Pastores de religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis)</p> <p>(2) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação: “ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos: 1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas; 2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis. ”</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
<p>fl.11-12</p>	<p style="text-align: center;">CAC-14 Registro nº13 Frederico [Frey] e Izabela [Wiemann]</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de John [Steagall] e Izabela [Wiesmann]. O documento, datado de 12 de agosto de 1885, inicia-se com o seguinte texto: “Aos 12 dias do mês de agosto de 1885, nesta cidade de Piracicaba, e Secretaria da Câmara Municipal no meio dia me foi apresentada a certidão de casamento do teor seguinte” (em transcrição livre)</p> <p>A citada certidão principia-se com: “Certidão de Casamento: Eu abaixo assinado, Pastor da Igreja Evangélica Presbiteriana, certifico que ao 1º dia do mês agosto de 1885, pelas 7 horas da noite na casa do culto da Igreja Presbiteriana de Penha de Mogimirim, tendo corrido as proclamas de costumes, sem se descobrir impedimento algum, e sendo presentes como testemunhas os senhores Jorge Frey e Bento José de [Oliveira] Rocha, celebrei pelo rito religioso da mesma Igreja o ato de casamento” (em transcrição livre)</p>	<p>Sim</p>

Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:

Frederico [Frey]: Filho de Francisco [J.] [M.][Wey] e [Appolonia] [Kreber], 22 anos de idade, natural do Brasil e morador de Piracicaba.

Izabela [Wiesmann]: Filha de [...?] [Wiesmann] e Amelia [Belliger], 19 anos de idade, natural do Brasil, moradora em Penha de Mogi Mirim.

No documento são citados também normativas, mais precisamente o artigo 1º, n.º3, da Lei nº1144/1861 (1) e o artigo 5º do Decreto nº3.069/1863 (2). (Ressalta-se que no texto é colocado o número da lei com 1064/1861, de 11 de setembro de 1861, não foi encontrada nenhuma normativa com tal numeração, sendo assim um provável erro do redator. Existe uma lei, de número 1.144, de 11 de setembro de 1861, que trata dos assuntos relacionados ao tema)

No final do registro há duas informações, uma dizendo que “Estava uma estampilha do valor de 200 réis com a seguinte assinatura = E. Lane”, e outra “Nada mais continha em dita certidão a mim apresentada no dia e hora retro declaradas: cujo apresentante foi o pai Francisco [J.] [M.][Wey].”

(1) O art.1º, nº 3, da Lei/Decreto nº1144/1861, tem a seguinte redação

Art. 1º Os efeitos civis dos casamentos celebrados na forma das Leis do Império serão extensivos:

3º Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado, que da data da presente Lei em diante forem celebrados no Império, segundo o costume ou as prescrições das Religiões respectivas, com tanto que a celebração do ato religioso seja provado pelo competente registro, e na forma que determinado for em Regulamento.

(Decreto imperial nº. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Faz extensivo os efeitos civis dos casamentos, celebrados na forma das leis do império, aos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado, e determina que sejam regulados ao registro e provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das ditas pessoas, bem como as condições necessárias para que os Pastores de religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis)

	<p>(2) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação: “ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos: 1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas; 2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis.</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
fl.12-13	<p style="text-align: center;">CAC-15 Registro nº14 Antônio [...?] da Costa e Rita Pinto de Castro</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de Antônio [...?] da Costa e Rita Pinto de Castro. O documento, datado de 25 de julho de 1886, inicia-se com o seguinte texto: “Aos 25 dias do mês de julho de 1886, nesta cidade de Piracicaba, e Secretaria da Câmara Municipal às 4 horas da tarde, me foi apresentada a certidão de casamento do teor seguinte” (em transcrição livre)</p> <p>A citada certidão principia-se com: “Certidão de Casamento: Eu abaixo assinado, Pastor da Igreja Metodista Episcopal no Sul, certifico que ao 1º dia do mês julho de 1886, pelas 7 horas da noite na casa dos cultos da Igreja Metodista, tendo corrido as proclamas de costumes, sem se descobrir impedimento algum, e sendo presentes como testemunhas os senhores [Passivino] Leite de [Moraes] e João Paulo de Almeida, e as senhoras Mary W. [...?] e Marian Fish, celebrei pelo rito religioso da mesma Igreja o ato de casamento” (em transcrição livre)</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p>	Sim

Antônio [...?] da Costa: Filho de Antônio [Casemiro] da Costa e [Berlierina] Leite de [Agmar], 21 anos, marceneiro, natural de Indaiatuba e morador de Piracicaba.

Rita Pinto de Castro: Filha de Francisco de Assis Pinto de Castro e de Dona [Milizda], 18 anos, natural de Piracicaba e moradora de Piracicaba.

No documento são citados também normativas, mais precisamente o artigo 1º, n.3, da Lei nº1044/1861 (1) e o artigo 5º do Decreto nº3.069/1863 (2). (Ressalta-se que no texto é colocado o número da lei com 1064/1861, de 11 de setembro de 1861, não foi encontrada nenhuma normativa com tal numeração, sendo assim um provável erro do redator. Existe uma lei, de número 1.144, de 11 de setembro de 1861, que trata dos assuntos relacionados ao tema)

No final do registro há duas informações, uma dizendo que “Estava uma estampilha do valor de 200 réis com a seguinte assinatura = J. W. [Tarbone]”, e outra “Nada mais continha em dita certidão a mim apresentada no dia e hora retro declaradas: sendo apresentante da certidão referida o mesmo Antônio [...?] da Costa”

(1) O art.1º, nº 3, da Lei/Decreto nº1044/1861, tem a seguinte redação

Art. 1º Os efeitos civis dos casamentos celebrados na forma das Leis do Império serão extensivos:

3º Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado, que da data da presente Lei em diante forem celebrados no Império, segundo o costume ou as prescrições das Religiões respectivas, com tanto que a celebração do ato religioso seja provado pelo competente registro, e na forma que determinado for em Regulamento.

(Decreto imperial nº. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Faz extensivo os efeitos civis dos casamentos, celebrados na forma das leis do império, aos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado, e determina que sejam regulados ao registro e provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das ditas pessoas, bem como as condições necessárias para que os Pastores de religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis)

	<p>(2) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação: “ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos: 1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas; 2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis.</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
fl.13-13v	<p style="text-align: center;">CAC-16 Registro nº15 [Rony] [...?] Green e Catharina [E.] [Dimmas]</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de [Rony] [...?] Green e Catharina [E.] [Dimmas]. O documento, datado de 31 de julho de 1886, inicia-se com o seguinte texto: “Aos 31 dias do mês de julho de 1886, nesta cidade de Piracicaba, e Secretaria da Câmara Municipal às 9 horas da manhã, me foi apresentada a certidão de casamento do teor seguinte” (em transcrição livre)</p> <p>A citada certidão principia-se com: “Certidão de Casamento: Eu abaixo assinado, Pastor da Igreja Evangélica Metodista, certifico que aos 7 dias do mês julho de 1886, pelas 7 horas da tarde na casa da Senhora Helen W. [Dimmas], tendo corrido as proclamas de costumes, sem se descobrir impedimento algum, e sendo presente como testemunhas os senhores William F. Thomas e Guilford D. [Torrel], celebrei pelo rito religioso da mesma Igreja o ato de casamento” (em transcrição livre)</p>	Sim

Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:

[Rony] [...?] Green: Filho de Joseph [J.] Green e Mary Carolina Green, 28 anos, viúvo, dentista, natural dos Estados Unidos e morador em Santa Bárbara

Catharina [E.] [Dimmas]: Filha de John [...?] [Dimmas] e Helen [...?] [Dimmas], 17 anos, natural da Província de São Paulo e moradora de Santa Bárbara

No documento são citados também normativas, mais precisamente o artigo 1º, n.3, da Lei nº1044/1861 (1) e o artigo 5º do Decreto nº3.069/1863 (2). (Ressalta-se que no texto é colocado o número da lei com 1064/1861, de 11 de setembro de 1861, não foi encontrada nenhuma normativa com tal numeração, sendo assim um provável erro do redator. Existe uma lei, de número 1.144, de 11 de setembro de 1861, que trata dos assuntos relacionados ao tema).

A certidão, aparentemente, é assinada pelo Pastor Evangélico E. [Nerman], e no final há a informação: “Nada mais continha em dita certidão a mim apresentada no dia e hora retro declaradas: sendo apresentante da dita certidão o cidadão Severo Augusto Pereira, residente nesta cidade”. (em transcrição livre)

(1) O art.1º, nº 3, da Lei/Decreto nº1044/1861, tem a seguinte redação

Art. 1º Os efeitos civis dos casamentos celebrados na forma das Leis do Império serão extensivos:

3º Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado, que da data da presente Lei em diante forem celebrados no Império, segundo o costume ou as prescrições das Religiões respectivas, com tanto que a celebração do ato religioso seja provado pelo competente registro, e na forma que determinado for em Regulamento.

(Decreto imperial nº. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Faz extensivo os efeitos civis dos casamentos, celebrados na forma das leis do império, aos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado, e determina que sejam regulados ao registro e provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das ditas pessoas,

	<p>bem como as condições necessárias para que os Pastores de religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis)</p> <p>(2) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação: “ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos: 1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas; 2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis.</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
<p>fl.13v-14v</p>	<p style="text-align: center;">CAC-17 Registro nº16 Manuel Germano Dias e Maria Joaquina Prestes</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, Jeronimo José Lopes da Siqueira, da certidão de casamento de Manuel Germano Dias e Maria Joaquina Prestes. O documento, datado de 11 de maio de 1887, inicia-se com o seguinte texto: “Aos 11 dias do mês de maio de 1887, nesta cidade de Piracicaba, e Secretaria da Câmara Municipal, ao meio dia, me foi apresentada a certidão de casamento do teor seguinte: ” (em transcrição livre)</p> <p>A citada certidão principia-se com: “Certidão de Casamento: Eu abaixo assinado, Pastor da Igreja Metodista Episcopal do Sul, certifico que aos 7 dias do mês maio de 1887, pela 7 e meia horas da noite na casa dos cultos da Igreja Metodista, tendo corrido as proclamas de costume, sem se descobrir impedimento algum, e sendo presentes como testemunhas os senhores Rufino José Ribeiro e Joaquim Antônio Delgado, celebrei pelo rito religioso da mesma Igreja o ato de casamento” (em transcrição livre)</p>	<p style="text-align: center;"><u>Sim</u></p>

Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:

Manuel Germano Dias: filho de Manuel Germano Dias e Dona Maria do Patrocínio Germano, 23 anos, ferreiro, natural de Piracicaba, natural de Piracicaba e morador da mesma cidade.

Maria Joaquina Prestes: filha de Joaquim Baptista Prestes e Gertrudes de Castro Prestes, 16 anos, natural de Itapetininga e moradora de Piracicaba.

No documento são citados também normativas, mais precisamente o artigo 1º, n.3, da Lei nº1044/1861 (1) e o artigo 5º do Decreto nº3.069/1863 (2). (Ressalta-se que no texto é colocado o número da lei com 1064/1861, de 11 de setembro de 1861, não foi encontrada nenhuma normativa com tal numeração, sendo assim um provável erro do redator. Existe uma lei, de número 1.144, de 11 de setembro de 1861, que trata dos assuntos relacionados ao tema).

A certidão, aparentemente, é assinada pelo Pastor [J]. [W.] [Tarbone], e no final há a informação: “Nada mais continha em dita certidão a qual bem extraí e me foi apresentada por Severo Augusto Pereira, no dia e hora supra e retro mencionada” (em transcrição livre)

(1) O art.1º, nº 3, da Lei/Decreto nº1044/1861, tem a seguinte redação

Art. 1º Os efeitos civis dos casamentos celebrados na forma das Leis do Império serão extensivos:

3º Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado, que da data da presente Lei em diante forem celebrados no Império, segundo o costume ou as prescrições das Religiões respectivas, com tanto que a celebração do ato religioso seja provado pelo competente registro, e na forma que determinado for em Regulamento.

(Decreto imperial nº. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Faz extensivo os efeitos civis dos casamentos, celebrados na forma das leis do império, aos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado, e determina que sejam regulados ao registro e provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das ditas pessoas,

	<p>bem como as condições necessárias para que os Pastores de religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis)</p> <p>(2) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação: “ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos: 1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas; 2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis.</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
fl.14v-15	<p style="text-align: center;">CAC-18 Registro nº17 Felippe Diehl Sobrinho e [...?] [Decken]</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, José Antônio de Oliveira Silveira, da certidão de casamento de Felippe Diehl Sobrinho e [...?] [Decken]. O documento, datado de 05 de outubro de 1887, inicia-se com o seguinte texto: “Aos 05 dias do mês de outubro de 1887, nesta cidade de Piracicaba, na Secretaria da Câmara Municipal, às 10 horas da manhã, comparecei Severo Augusto Pereira e me apresentou a certidão de do teor seguinte: ” (em transcrição livre)</p> <p>A citada certidão principia-se com: “Certidão de Casamento: Eu abaixo assinado, Pastor da Igreja Metodista Episcopal do Sul, certifico que aos 24 dias do mês Setembro de 1887, pelas 2 horas da tarde na Igreja Metodista, tendo corrido as proclamas de costume, sem se descobrir impedimento algum, e sendo presentes como testemunhas os senhores Carlos Diehl e Francisco [J.] [Wey], celebrei pelo rito religioso da mesma Igreja o ato de casamento” (em transcrição livre)</p>	Sim

Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:

Felippe Diehl Sobrinho: filho de Jorge Diehl e Anna Maria Diehl, 21 anos, lavrador, natural de Penha do Rio do Peixe e morador de Piracicaba.

[...?] **[Decken]:** filha de João Decken] e Dotothea [Decken], 21 anos, natural de Piracicaba e moradora do mesmo município.

No documento são citados também normativas, mais precisamente o artigo 1º, n.3, da Lei nº1044/1861 (1) e o artigo 5º do Decreto nº3.069/1863 (2). (Ressalta-se que no texto é colocado o número da lei com 1064/1861, de 11 de setembro de 1861, não foi encontrada nenhuma normativa com tal numeração, sendo assim um provável erro do redator. Existe uma lei, de número 1.144, de 11 de setembro de 1861, que trata dos assuntos relacionados ao tema).

A certidão, aparentemente, é assinada pelo Pastor da Igreja Metodista, James [L.] Kennedy.

(1) O art.1º, nº 3, da Lei/Decreto nº1044/1861, tem a seguinte redação

Art. 1º Os efeitos civis dos casamentos celebrados na forma das Leis do Império serão extensivos:

3º Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado, que da data da presente Lei em diante forem celebrados no Império, segundo o costume ou as prescrições das Religiões respectivas, com tanto que a celebração do ato religioso seja provado pelo competente registro, e na forma que determinado for em Regulamento.

(Decreto imperial nº. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Faz extensivo os efeitos civis dos casamentos, celebrados na forma das leis do império, aos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado, e determina que sejam regulados ao registro e provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das ditas pessoas, bem como as condições necessárias para que os Pastores de religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis)

(2) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação:

	<p>“ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos:</p> <p>1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas;</p> <p>2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis.</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
<p>fl.15v-16</p>	<p style="text-align: center;">CAC-19 Registro nº18 Antônio Manoel da Silva e Anna Maria do Rosário</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, José Antônio de Oliveira Silveira, da certidão de casamento de Antônio Manoel da Silva e Anna Maria do Rosário. O documento, datado de 05 de outubro de 1887, inicia-se com o seguinte texto: “Aos 05 dias do mês de outubro de 1887, nesta cidade de Piracicaba, na Secretaria da Câmara Municipal, às 10 horas da manhã, comparecei Severo Augusto Pereira e por ele me foi apresentada a certidão do teor seguinte: ” (em transcrição livre)</p> <p>A citada certidão principia-se com: “Certidão de Casamento: Eu abaixo assinado, Pastor da Igreja Metodista Episcopal do Sul, certifico que aos 30 dias do mês Julho de 1887, pelas 7 e meia horas da noite na Igreja Metodista de Piracicaba, tendo corrido os proclamas de costume, sem se descobrir impedimento algum, e sendo presentes como testemunhas os senhores Severo Augusto Pereira e Reverendíssimo Senhor [G.] [W.] Welling, celebrei pelo rito religioso da mesma Igreja o ato de casamento” (em transcrição livre)</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p>	<p style="text-align: center;"><u>Sim</u></p>

Antônio Manoel da Silva: “Filho de pais incógnitos”, 49 anos, lavrador, viúvo, natural de Itu e morador de Piracicaba.

Anna Maria do Rosário: Filha de Theodoro José de Souza e Lina Maria de Jesus, 32 anos, viúva, natural de Limeira e moradora de Piracicaba.

No documento são citados também normativas, mais precisamente o artigo 1º, n.3, da Lei nº1044/1861 (1) e o artigo 5º do Decreto nº3.069/1863 (2). (Ressalta-se que no texto é colocado o número da lei com 1064/1861, de 11 de setembro de 1861, não foi encontrada nenhuma normativa com tal numeração, sendo assim um provável erro do redator. Existe uma lei, de número 1.144, de 11 de setembro de 1861, que trata dos assuntos relacionados ao tema).

A certidão, aparentemente, é assinada pelo Pastor da Igreja Metodista, James Kennedy.

(1) O art.1º, nº 3, da Lei/Decreto nº1044/1861, tem a seguinte redação

Art. 1º Os efeitos civis dos casamentos celebrados na forma das Leis do Império serão extensivos:

3º Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado, que da data da presente Lei em diante forem celebrados no Império, segundo o costume ou as prescrições das Religiões respectivas, com tanto que a celebração do ato religioso seja provado pelo competente registro, e na forma que determinado for em Regulamento.

(Decreto imperial nº. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Faz extensivo os efeitos civis dos casamentos, celebrados na forma das leis do império, aos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado, e determina que sejam regulados ao registro e provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das ditas pessoas, bem como as condições necessárias para que os Pastores de religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis)

(2) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação:

“ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, §

	<p>3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos:</p> <p>1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas;</p> <p>2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis.”</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
fl.16-17	<p style="text-align: center;">CAC-20 Registro nº19 [Melchior] [Krahenbühl] e Bárbara Blumer</p> <p>Registro, feito pelo secretário da Câmara, José Antônio de Oliveira Silveira, da certidão de casamento de [Melchior] [Krahenbühl] e Bárbara Blumer. O documento, datado de 23 de maio de 1888, inicia-se com o seguinte texto: “Aos 23 dias do mês de maio de 1888, nesta cidade de Piracicaba, na Secretaria da Câmara Municipal, às 11 e meia horas do dia, me foi apresentada por Severo Augusto Pereira a certidão do teor seguinte: ” (em transcrição livre)</p> <p>A citada certidão principia-se com: “Certidão de Casamento: Eu abaixo assinado, Pastor da Igreja Metodista Episcopal do Sul, certifico que aos 19 dias do mês maio de 1888, pelas 5 horas da tarde na Igreja Metodista de Piracicaba, tendo corrido os proclamas de costume, sem se descobrir impedimento algum, e sendo presentes como testemunhas os senhores Frederico [Krahenbühl] e Ignacio Ritter, celebrei pelo rito religioso da mesma Igreja o ato de casamento” (em transcrição livre)</p> <p>Dentre as informações disponíveis no documento, tem-se que:</p> <p>[Melchior] [Krahenbühl]: Filho de Pedro [Krahenbühl] e Margarida [Krahenbühl], 23 anos, marceneiro, natural do Brasil e morador de Piracicaba.</p>	Sim

Bárbara Blumer: Filha de Christovão e Eva Blumer, 20 anos, natural do Brasil e moradora de Piracicaba.

No documento são citados também normativas, mais precisamente o artigo 1º, n.3, da Lei nº1044/1861 (1) e o artigo 5º do Decreto nº3.069/1863 (2). (Ressalta-se que no texto é colocado o número da lei com 1064/1861, de 11 de setembro de 1861, não foi encontrada nenhuma normativa com tal numeração, sendo assim um provável erro do redator. Existe uma lei, de número 1.144, de 11 de setembro de 1861, que trata dos assuntos relacionados ao tema).

A certidão, aparentemente, é assinada pelo Pastor da Igreja Metodista Episcopal do Sul, José W. Welling.

(1) O art.1º, nº 3, da Lei/Decreto nº1044/1861, tem a seguinte redação

Art. 1º Os efeitos civis dos casamentos celebrados na forma das Leis do Império serão extensivos:

3º Aos casamentos de pessoas que professarem Religião diferente da do Estado, que da data da presente Lei em diante forem celebrados no Império, segundo o costume ou as prescrições das Religiões respectivas, com tanto que a celebração do ato religioso seja provado pelo competente registro, e na forma que determinado for em Regulamento.

(Decreto imperial nº. 1.144, de 11 de setembro de 1861. Faz extensivo os efeitos civis dos casamentos, celebrados na forma das leis do império, aos das pessoas que professarem religião diferente da do Estado, e determina que sejam regulados ao registro e provas destes casamentos e dos nascimentos e óbitos das ditas pessoas, bem como as condições necessárias para que os Pastores de religiões toleradas possam praticar atos que produzam efeitos civis)

(2) O art.5º, do Decreto 3.069/1863, tem a seguinte redação:

“ Art. 5º Os casamentos de nacionais, ou estrangeiros que professarem religião diferente da do Estado, celebrados no Império depois da publicação da Lei de 11 de setembro de 1861 (art. 1º, § 3º da citada lei), dependem, para que lhes sejam extensivos os efeitos civis dos casamentos católicos:

1º Da celebração do ato religioso segundo o costume, ou prescrições das religiões respectivas;

2º Da celebração desse ato religioso por Pastor ou Ministro que, na conformidade deste Regulamento, tenha exercitado funções de

	<p>seu ministério religioso com as condições necessárias para que tal ato produza efeitos civis. ”</p> <p>(Decreto imperial nº. 3.069, de 17 de abril de 1863. Regula o registro dos casamentos, nascimentos e óbitos das pessoas que professam religião diferente da do Estado)</p>	
fl.17v-50	<p>As referidas folhas encontram-se em branco, não sendo utilizadas no período. Tais apresentam apenas, na parte superior a direita, a numeração das páginas e a rubrica do Presidente Interino da Câmara Municipal, Ricardo Pinto de Almeida, o mesmo responsável pela abertura e encerramento do livro de registro.</p>	-
fl.50v	<p style="text-align: center;">CAC-21 16 de junho de 1866 Encerramento</p> <p>Encerramento do Livro de Registro, assinado pelo Presidente Interino da Câmara Municipal Ricardo Pinto de Almeida. O texto do encerramento tem o seguinte teor, em transcrição livre:</p> <p>“Contem este livro 50 folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que uso que é a seguinte – Pinto d’ Almeida – e para constar lavrei o presente, que firmo. Constituição 16 de junho de 1866. O Presidente interino da Câmara Municipal. Ricardo Pinto de Almeida”</p> <p>Há também uma inscrição referente ao Selo, com a mesma data, 16 de junho de 1866, e rubrica de [Almeida Lara].</p>	Sim

TRANSCRIÇÃO

CASAMENTOS ACATÓLICOS (1864-1888)

*BR SPCVP CMP CAS CAC

A transcrição realizada linha a linha, seguindo as *Normas Técnicas para Transcrição e Edição de Documentos Manuscritos*, que oferece diretrizes e convenções para a padronização das edições paleográficas. Na transcrição do documento a ortografia original foi mantida em sua íntegra, não sendo feita, portanto, nenhuma correção gramatical. Optou-se por se desenvolver todas as abreviaturas, com acréscimos em grifo, os caudados foram transcritos como ss e s, as palavras que se apresentavam parcial ou totalmente ilegíveis, mas cujo sentido textual permitia a sua reconstituição, foram impressas entre colchetes, assim como as assinaturas em raso ou por extenso e rubricas foram transcritas em itálico. O sinal [...?] representa que a palavra em questão não foi identificada.

CAC-01

[fl. 01]

- 10 Este livro, que contem o numero de folhas constantes no encerramento, é destinado para n'elle serem registrados pelo Secretario da Camara os casamentos de Nacionaes ou Estrangeiros – não catholicos – na forma disposta no regulamento nº 3069 de 14 de abril de 1863 – devendo o mesmo Secretario [cingir-se] em tudo ao que dispõe este regulamento
- 15 sobre o referido registro. As folhas d'este livro vão todas numeradas e rubricadas por mim com a rubrica de que uso, que é a seguinte: Pinto d'Almeida - e para constar lavrei o presente que assigno. Constituição, 16 de junho de 1866.

20 O Presidente Interino da Câmara Municipal
Ricardo Pinto de Almeida

CAC-02

[fl.02]

Nº1

- 05 Aos desessete dias do mês de Junho de mil oitocentos e sessenta e seis registrei a Certidão de casamento que abaixo se segue: Certidão de Matrimonio. Com dispensa dos banhos dada em quatro de Junho de mil oitocentos e sessenta e quatro pelo
- 10 Senhor Juiz Municipal de Constituição, Henrique [Bertholdo] [Groescer] de religião

- evangélica, marceneiro em Constituição, nascido em cinco de Abril de mil oitocentos e quarenta e trez em [Fisch-]
- 15 [nitz] em Schwarzburg-Rudolstadt, filho legítimo da defunto Carlos [Groescer] e cuja mulher Margarida [Rumer], - contrahio matrimonio conforme o rito da Igreja já Evangelica com: Maria Anna
- 20 Meier, de religião evangélica, nascida aos vinte e sete de Junho de mil oitocentos e quarenta e nove em [Gebenstorf] em Canton Aargau de Suissa, e filha legítima de João Rudolpho [Meier] e cuja
- 25 mulher: Maria Anna [Obrist]. Os contrahentes já forão unidos por escriptura publica. O dito acto religioso foi celebrado pelo abaixo assignado em
- 30 Constituição aos cinco de Junho de mil oitocentos e sessenta e quatro: as dez horas da manhã, ao qual assistirão as testemunhas: Guilherme [Hanert] e Chri -
- =Continua=

[fl.02v]

- 05 Christiano [Berger], ambos de Constituição. – e A verdade do precedente fica atestada sub fide pastorali por Jorge [Hoezel], Pastor evangélico em Limeira. Constituição aos cinco de Junho de mil oitocentos e sessenta e quatro = Estava
- 10 o respectivo Sello. Numero quatorze, [reis] duzentos; Pagou duzentos reis de Sello. Constiuição desesseis de Junho de mil oitocentos e sessenta e quatro – Almeida Lara
- 15 O Secretario da Camara Municipal
Pedro Liberato de [Macedo]

CAC – 03

[fl.02v]
Nº2

- 20 Aos deoito dias do mes de Junho de mil oitocentos e sessenta e seis, [nesta] Cidade da Constiruição, registrei a Certidão de Casamrnto que abaixo se segue:

25 Certidão de matrimonio. – Com dis-
pensa dos banhos dada em quatro
de junho de mil oitocentos e sessen-
ta e quatro pelo Senhor Juiz Muni-
cipal de Constituição: - João Adol-
pho Knestch, viúvo, de religião evan-
30 gelica, fabricante de servaja e licores
na Cidade da Constituição, nascido
aos dezenove de [Fevereiro] de mil oito
centos e vinte em [...?] na Pro-
=Continua=

[fl.03]

Provincia de [Brandemburgo] Prussia, fi-
lho legitimo do defunto [Theofilo] [Knestch]
e cuja mulher também defunta: Anna
05 [Frederica] [Buder..?] – contrahio ma-
trimonio conforme o rito da Igreja E-
vangelica com: [Arisca] Meier, de reli-
gião evangélica, nascida aos vinte
cinco de agosto de mil oito centos
10 e vinte e cinco em [Gebenstorf] Canton
Aargau de Suissa, filha legitima
de João Rudolpho [Meier] e cuja mu-
lher: Maria Anna [Obrist]. Os con-
trahentes já forão unidos por escrip-
15 tura publica. O dito acto religioso
foi celebrado pelo abaixo assinado
na cidade da Constituição aos cinco
de junho de mil oito centos e sessen-
ta e quatro – as dez horas da manhã
20 no qual assistirão as testemunhas Guilher-
me [Hanert] e Christiano [Berger], am-
bos da Constituição. e A verdade do
precedente fica attestado sub fide
pastorali – por Jorge Hoewel – Pas-
25 tor Evangelico em Limeira. Cons-
tituição aos cinco de Junho de mil oi-
to centos e sessenta e quatro – Estava
o respectivo Sello. Numero treze, reis
duzentos. Pagou duzentos reis de Sello
30 Constituição dezesseis de Junho de
=Continua=

[fl.03v]

de mil oito centos e sessenta e quatro
Almeida Lara

O Secretario da Camara Municipal
Pedro Liberato de [Macedo]

CAC - 04

[fl.03v]
Nº3

- 10 Aos vinte dias do mes de Junho de mil
oito centos e sessenta e seis, nesta ci-
dade da Constituição, registrei a Cer-
tidão de Cazamernto que abaixo se se
gue: -
- 15 Ceridão de Matrimonio. Com dis-
pença dos banhos dada em quatro de
Junho de mil oito centos e sessenta e
quatro pelo Senhor Juiz Municipal
de Constituição – Jacob [Hermiger] de
- 20 religião evangélica, e relojoeiro em
Constituição, nascido aos vinte e nove de
Setembro de mil oito centos e vinte em
[...?] em Cantos Aargau de Suis-
as, filho legitmo de [Henrique] [Hermiger]
- 25 e cuja mulher Izabel, - contrahio ma-
trimonio conforme o rito da Igreja
Evangelica, nascida aos vinte e sete
de agosto de mil oito centos e vinte
dois, em Gebenstorf nos Cantos A-
- 30 argau de Suissa, filha legitima do
defunto João [Wilker] e cuja mulher
[...?] [Obrist]. Os contraentes já

=Continua=

[fl.03v]

- 05 já foram unidos por escriptura publixia
O dito acto religioso foi celebrado pelo
abaixo assignado aos cinco de Junho de
mil oito centos e sessenta e quatro, as
nove horas da manhã em Constitui-
ção, a qual assistirão as testemunhas
- 10 Guilherme [Hanert] e Christiano [Berger],
ambos da Constituição. A verdade do
precedente fica atestada sub fide
pastorali – por Jorge Hoewel, Pastor
evangélico em Limeira. Consti-
tuição aos cinco de Junho de mil
- 15 oito centos e sessenta e quatro = Esta-

- va o respectivo Sello. e Numero doze,
reis, duzentos – pagou duzentos reis
de Sello. Constituição, dezesseis de Ju-
20 nho de mil oito centos e sessenta
e quatro – Almeida Lara. Em tempo=
Depois da palavra = Evangelica na linha
decima oitava acrescentou: Isabel
[Wilker] de religião evangelica.
25 O Secretario da Camara Municipal
Pedro Liberato de [Macedo]

CAC - 05

[fl.04]
Nº4

Extracto

- 30 do Registro do Casamento da Igreja
Evangelica – allemã. [...?] anno
de mil oito centos e sessenta e oito, pa-
gina [...?] – e numero onze = O abai=

[fl.04v]

- 05 O abaixo assignado Pastor da Commu-
nidade Evangelica allemã [Rocinha]
pelo presente declara e atesta que
as pessoas seguintes celebrarão seu
Casamento perante as testemunhas
da lei, por acto religioso, confor-
10 me as prescripções e o rito da I-
greja Evangelica, depois de [...?]
serem os tres banhos de costume,
a saber: - Jacob Müller de vinte
e seis annos de idade, estudo sol-
15 teiro, profissão: marceneiro, com do-
micilio na Piracicaba, e atual-
mente residindo ali mesmo, sub
dito: de Suissa, nascido a trez de Ju-
nio em [...?] Schaffhausen,
20 filho legitimo de Ulrich Müller e de
sua esposa Adela [Gunda], com An-
na Blumer de dezenove annos de
idade, estudo, solteira, profissão,
nada, com domicilio Rocinha, sub
25 dita de Suissa, nascida a hum do
Julio em Matt (Glaris); filha le-
gitima de Jacob Blumer e de sua es-

30 posa Barbara, atualmente re-
 sidindo na Rocinha. O acto reli-
 gioso foi celebrado no dia quatro
 de Outubro de mil oito centos e ses-
 senta e oito na comunidade
 Evangelica allemã na Rocinha

[fl.05]

05 e não impedimanto. As testemu-
 nhas forão: - primeira João [Weipt]
 na Rocinha – segunda Jacob [Mar-
 tein]. A exatidão deste acto, digo, d’-
 este extracto atesta: Frederico
10 [Hauspler] - Pastor Evangelico em
 Campinas = Estava o Sello da [...?]
 ria Evangelica. Nº onze – [...?] duzen-
 tos – Pagou duzentos reis. Constitui-
 ção vinte e nove de Outubro de
15 mil oitocentos e sessenta e oito
 [Denis e Silva]. O Secretario da Ca-
 mara Municipal -
 Pedro Liberato de [Macedo]

CAC – 06

[fl.05]
Nº5

20 Aos vinte cinco dias do mes de Feverei-
 ro de mil oito centos e setenta e um, nes-
 ta Cidade da Constituição, na secre-
 taria da Camara Municipal, regis-
 trei a certidão de casamento, que
25 abaixo se segue: -
 Eu abaixo assignado [ministro] evan-
 gelico, certifico que no dia
 quatro do mes de Março de mil
 oito centos e sessenta e nove pelas
30 oito horas da noite, estando prezen-
 te por testemunhas os Ilustrissimos
 Senhores George [..?] [Hall] e James
 Martin, não contando impedi-

=Continua=

[fl.05v]

impedimento algum, celebrei pelo

05 rito da Igreja [Presbiteriana], da
qual sou pastor, o ato de casamento
do Illustrissimo Senhor Doutor George [Sea-
borough] [Barnsley], da idade de
trinta e um anno natural do esta-
10 do da Georgia, Estados Unidos, fi-
lho legitimo do Illustrissimo Senhor
Godfrey [Barnsley] e a Illustrissima
Senhora Dona Julia [...?] [...?]
[borough] dos Estados Unidos, pro-
15 fissão de medico, actualmente
morador de Tatuhy, Provincia
de São Paulo, Brazil, e a Illus-
trissima Senhora Dona Mary
Lamira Emerson da idade de de-
20 zesete annos, natural do Estado
de Mississippi, Estados Unidos,
filha legitima do Illustrissimo
Reverendissimo William Curtis
Emerson Pastor Evangelico e
25 Illustrissima Senhora Dona
Elizabeth Agnes [Benghan] dos
Estados Unidos, moradores actual-
mente na fazenda São Luiz, dis-
tricto de Santa Barbara, Provin-
30 cia de São Paulo. De que tudo
por verdade assigno – W.C.Em-
erson – Pastor Evangelico – Testemu-
nhas Jorge [...?] Hall = Ja

[fl.06]

05 James Martim = Registra-se. Cons-
tituição as 23 de Fevereiro de
1871 – Doutor Eulalio. O Secre-
tario da Camara Municipal
Delfino [...?] do Amaral.

CAC - 07

[fl.06]
Nº6

15 Aos vinte dias do mes de Outubro de mil
oitocentos e setenta e tres, nesta Cidade
da Constituição, na Secretaria da Camara
Municipal, registrei a certidão de casa-
mento, que abaixo se segue: -

20 Certidão de Casamento. Eu abaixo assigna-
do Eduardo [Bahn], Pastor protestante, com
título registrado na Secretaria do Governo
de São Paulo, residente na Cidade de São
João do Rio Claro, certifico por meio des-
te que, Jacob [Heindsiker], nascido aos
vinte e nove de Setembro de mil oitocen-
tos e vinte em [Hirchban], na Suissa, de
25 religião protestante, de profissão relo-
joeiro, filho legítimo de Henrique [Hein-
dsiker] e sua mulhet Elisabete [Hein-
dsiker], e Christina [(..?)onatz] da mesma
religião, com vinte dous annos de i-
30 dade, natural do cantão dos Grisões,
na Suissa, filha legitima de João
[(..?)onatz] e sua mulher Elisabeth
[(..?)onatz], se receberão em matrimonio, e
que o acto religioso foi celebrado

[fl.06v]

05 celebrado por mim, na conformidade
do artigo cinco, do Decreto numero
tres mil e sessenta e nove, de desoito
de Abril de mil oitocentos e sessenta
e tres, hoje, no dia quinse do mes de
Março, do anno de mil oitocentos e se-
10 tenta e tres, as sete hotas da tarde,
em casa de residência do supra
mencionado Senhor [J..?] [Heindsiker],
sita na rua do Alferes Jose Caetano,
em presença dos Senhores André
15 [Schas] e Bento [...] do Amaral
Gurgel. Em fé do que passo a presente
certidão, que vai assignado por mim,
e pelas testemunhas. Constituição
quinse de Março de mil oitocentos
20 e setenta e tres. Eduardo Bahn.
Bento [...] do Amaral Gurgel
Andre [Schas]. Com [uma] estapilha
no valor de duzentos reis, [...?]
pelo celebrante, e testemunhas. Cons=
25 tituição 20 de outubro de 1873
O Secretario da Camara Municipal
Jeronymo José Lopes de Siqueira

CAC – 08

[fl.06v]

30

Nº7

Aos nove dias do mês de Julho de mil
oitocentos e setenta e quatro, n'esta
Secretaria me foi apresentada a

[f.07]

05 a certidão que abaixo trancrevo.
Certidão de casamento. Eu abaixo assignado
Eduardo [Bahn], Pastor protestante, com ti-
tulo registrado na Secretaria do Governo de
10 do Rio Claro, certifico por meio deste que
Henrique [Fehr] nascido aos vinte quatro
de Março de mil oitocentos e oito em
[...?], no Cantão de Zurich, na Suissa,
filho legitimo de Henrique [Fehr] e sua
15 mulher Elisabeth [Nigeli] de religião
Protestante residente n'esta Cidade da
Constituição de profissão [...?] e
Susanna Buhman da mesma religião
nascida aos seis de Abril de mil oitocen-
20 tos e vinte em [...?], no Cantão de
Aargau, na Suissa, viúva, filha legi-
tima de Gaspar [Hert] e sua mulher
Maria [Hert], residente também n'es-
ta Cidade da Constituição, se receberão
25 em matrimonio, e que o acto religioso foi
celebrado por mim, na conformidade
do artigo 5, do Decreto numero trinta
mil e sessenta e nove de desoito de
Abril de mil oitocentos e sessenta e
30 tres, hoje, no dia sete do mes de Julho
do anno de mil oitocento e setenta
e quatro as sete hotas da tarde
em casa de residência do supra
mencionado Henrique [Fehr], sita

[f.07v]

05 sita na Rua do Comercio desta Cidade
da Constituição, numero noventa e
dois, depois de haverem sido dis-
pensados os banhos, em presença
de Andra [Sachs] e Francisco J.
M. [Vey], segundo o rito da Igreja
10 Evangelica. Em fé do que [passo] a

presente certidão que vai firmada
por mim e pelas testemunhas. Cons-
tituição sete de Julho de mil oito
centos e setenta e quatro. Estava uma
15 estampilha de duzentos reis assim
[...?]. Eduardo Bahn – Tes-
temunhas Francisco J. M. [Vey]. Na-
dre [Sachs]. Constituição. 9 de Julho
de 1874. O Secretario da Camara
20 Municipal Jeronymo José Lopes
de Siqueira

CAC - 09

25 *[fl.07v]*
Nº8

Aos nove dias do mês de julho de mil
oitocentos e setenta e quatro, n'esta
Secretaria me foi apresentada afim
30 de que se registrasse a certidão que
abaixo vai transcripta. Certidão
de casamento. Eu abaixo assignado
Eduardo [Bahn], Pastor protestante
com titulo registrado na Secreta-
ria do Governo de São Paulo, resi-
35 dente na Cidade de São João do

[fl.08]

do Rio Claro, certifico por meio deste que
05 Henrique Walther de religião Protestante
com vinte sete anos de idade, natu-
ral de Stadel, Cantão de Zurich na Suissa,
de profissão lavrador, filho legitimo de
João Henrique Walter e sua mulher
10 Susanna Albrecht, residente n'esta
Cidade da Constituição e Verônica
[Volkert] com cincoenta e dois annos
da mesma religião, natural de Nie-
derglatt, no Cantão de Zurich, na
15 Suissa, filha legitima de Henrique
[Volkert] e sua mulher Verônica [...?]
digo [Muhn], se receberão em matri-
monio, e que o acto religioso foi celebra-
do por mim, na conformidade do
20 artigo cinco, do Decreto numero tres
mil e sessenta e nove de desoito

de Abril de mil oitocentos e sessen-
ta e tres, hoje, no dia oito do mes de
Julho de mil oitocento e setenta
25 e quatro, as honze hotas da manhã
em a casa de residência do supramen-
cionado Henrique Walther, sita na
Rua do Monte Alegre desta Cidade
da Constituição, numero dezoito,
30 em presença de Henrique [Fehr] e
[Jacob] Walter seguindo o rito da
Igreja Evangelica. Em fé de que
passo a presente certidão que vai

[fl.08v]

05 firmada por mim e pelas testemunhas
Constituição, 8 de julho de mil oito-
centos e setenta e quatro. Estava uma
estampilha de duzentos reis assim
[...?]. Eduardo [Bahn].
10 Jacon [Walder]. Henrique [Fehr]
Constituição 9 de Julho de 1874
O Secretario da Camara Municipal
Jeronymo José Lopes de Siqueira

CAC – 10

[fl.08v]
Nº9

Certidão de Casamento
Eu abaixo assignado, Ministro Eva-
gelico, em titulo registrado na Secre-
taria do Governo de São Paulo. Certi-
20 fico “sub fide pastorali” que o senhor
William [Mande], filho legitimo
de John [Mande] e de Mary [Mande]
natural da Great Britain, e actual-
25 mente morador de Rio de Janeiro
Brasil, e a senhora Anna [Wynell] Mil-
ler filha legitima de [...?] Mil-
ler, da américa e Sophia [...?]
Miller, de Estados Unidos da Ame-
30 rica, se uniram em matrimo-
nio, segundo o rito da Igreja
Evangelica no dia 12 de Novem-
bro de mil oitocentos e setenta

e quatro em casa de sua [...?]

[f.09]

05 em Provincia de São Paulo as des
horas da noite. Em fé do que pas-
so a presente certidão que vai com
meu nome e das duas testemunhas
de Richard [Calguhan] [Crisp] e The-
resa [Nison] Miler que assignam
10 comigo. Santa Barbara em dose de
Novembro de mil oitocentos e se-
tenta e quatro. Joseph [Nood Gum]
Pastor Evangelico. Como testemunhas
Richard C. [Crisp] e Theresa N.
15 Miller. Nada mais se continha
em referido acto de casamento do
que tudo dou minha fé aqui
registrei. Constituição, 18 de No-
vembro de 1874. O Secretario da
20 Camara Municipal
Jeronymo José Lopes de Siqueira

CAC – 11

[f.09]
Nº10

25 Certidão de Casamento
Eu abaixo assignado, Ministro Evagelico
com titulo registrado na Secretaria do Governo
de São Paulo, certifico “sub fide pastoralis” que
o Senhor João Antônio Barbosa filho legitimo
30 de Vicente Barbosa e Veronica [Meler] na-
tural do Brazil e actualmente mora-
dor no districto ou Comarca de Piracicaba
e a Senhora [Hermmantina] Meyer filha

[f.09v]

legitima de João Meyer e Luisa [Veiedemann]
05 no Brasil, se uniram em matrimonio se-
gundo o rito da Igreja Evangelica no dia
vinte dois de Junho do anno de mil oito-
centos e setenta e nove na casa do Senhor
Adolfo [Knetsch], às nove horas da ma-
nhã. Em fé do do que passo a presente certi-
10 dão que vai com o meu nome e das teste-

- munhas Adolfo [Knetsch] e [Bertholdo]
[Graner] que assignam comigo em vinte
dois de Junho de mil oitocentos e setenta e
15 nove. Em uma estampilha no valor de
duzentos reis assim [...?]. E. Lane
Pastor Evangelico. Como testemunhas Adolfo
[Knetsch], [Bertholdo] [Graner]. Cidade de Pira-
cicaba em 28 de junho de 1879
20 O Secretario da Camara Municipal
Jeronymo José Lopes de Siqueira

CAC - 12

[fl.09v]
Nº11

- 25 Aos cinco dias do mes de Março
de mil oitocentos e oitenta e um
nesta Secretaria me foi apresen-
tada a certidão que abaixo trans-
crevo: Certidão de Casamento
30 Eu abaixo assignado certifico que
aos vinte e um do mes de Fe-
vereiro do anno de mil oitocentos
e oitenta e um, pelas cinco horas

[fl.10]

- 05 da tarde na casa de minha residen-
cia Rua General Osorio, tendo cor-
rido as proclamas de costume sem se
descobrir impedimento e sendo pre-
sentes por testemunhas os Senhores
João [Shlbli] e Abrahão [Grab] cele-
10 brei, pelo rito religioso da Igre-
já Evangelica, da qual sou Pas-
tor o acto do casamento do Senhor
Mathias [Schelbli] estado viúvo, da
idade de trinta e nove annos, filho
15 legitimo de Mathias [Schelbi] e
de sua esposa Verena Narrida
[Bringalf], natual da Suissa, pro-
fissão negociante, com domicilio
em Piracicaba e morador actual-
20 mente na Rua Nova da Ponte, e
a Senhora Dona Elisabeth [Mainz]
esatdo solteira, da idade de quinze
annos, filha legitima de João [Ma-

- 25 inz], já falecido e sua esposa Pe-
ternella, com domicilio em Pira-
cicaba e moradora actualmente
na mesma rua, do que tudo pas-
so esta certidão, que por ver-
dade assigno. São João do Rio
30 Claro, 21 de Fereveiro de mil oitocen-
tos e oitenta e um. Testemunhas
1º Abrahão [Grab] João Jacob [Zenk]
2º João [Shlbli] Pastor Evangelico

[fl. 10v]

- Piracicaba, 5 de março de 1881
05 O Secretario da Camara Municip-
pal, Valencio Bueno Toledo

CAC - 13

[fl. 10v]
Nº12

- 10 Aos quatorze dias do mes de Novembro de
mil oitocentos e oitenta e quatro, n'esta Secre-
taria da Camara Municipal de Piracicaba,
as nose horas do dia me foi apresentada a
certidão de casamento do theor seguinte
15 Certidão de Casamento. Eu abaixo assigna-
do, Pastor Evangelico da Igreja Presbyteriana,
certifico que aos quatorse dias do mês de
outubro do anno de mil oitocentos e oi-
tenta e quatro pelas oito horas da noite na
20 casa da mãe da noiva, tendo corrido as
proclamas de costumes, sem se descobrir
impedimento algum, e sendo presentes
como testemunhas os senhores Johnn
Damm, e A. [W.] Curie, celebrei pelo rito
religioso da mesma Igreja o ato do casa-
25 mento do Senhor John [E.] [Steagall]
filho legitimo de Henry [...?] [Steagall]
Delia [E.] [Steagall] de trinta e dois an-
nos de idade, estudo livre, profissão la-
vrador, natural dos Estados Unidos e
30 morador em Districto de Santa Barba-
ra com a senhora dona Lillian [...?]
Ellis filha legitima de Warren [...?]
Ellis e Mary [...?] Ellis, de vinte sete

[fl.11]

05 sete annos de idade, natural dos Estados
Unidos, moradora em o Districto de Santa
Barbara. E por ser verdade o acto referi-
do e para fins ordenados no artigo pri-
meiro numero tres da Lei nº1044 de onse
de Setembro de mil oitocentos e sessenta e
10 um, e artigo quinto do Decreto numero
3.069 de desate de abril de mil oitocentos
e sessenta e três, passo a presente certidão
que assigno. Estava uma estampilha do
valor de dusetos reis [...] com a
15 seguinte assinatura = E. Lane. Nada
mais continha em dita certidão a mim apre-
sentada no dia e hora supra mencionadas
por John Christofer Clark. Cidade de
Piracicaba aos 14 de Novembro de 1884
20 O Secretario da Camara Municipal
Jeronymo José Lopes de Siqueira

CAC - 14

[fl.11]
Nº13

25 Aos dose dias do mes de Agosto de mil oito
centos e oitenta e cinco n'esta cidade de Pira-
cicaba, e Secretaria da Camara Municipal
no meio dia me foi apresentada a certidão
de casamento do theor seguinte:- Certidão
de Casamento: Eu abaixo assignado, Pastor
30 da Igreja Evangelica Presbyteriana,
certifico que ao primeiro dia do mês Agosto do anno de
mil oitocentos e oitenta e cinco pelas sete

[fl.11v]

05 horas da noite na casa do culto da Igreja
Presbyteriana de Penha de Mogymirim
tendo corrido as proclamas de costumes, sem
se descobrir impedimento algum, e sendo
presentes como testemunhas os senhores Jor-
ge Frey e Bento José de [Oliveira] Rocha
10 celebrei pelo rito religioso da mesma Igreja
o acto de casamento do senhor Frederico
Wey filho legitimo de Frsnco [J.]
[M.] [Wey] e sua mulher [Appolonia]

[Kreber], de vinte e dois annos de idade, es-
15 tudo livre, profissão [muchinista], natural
do Brasil e morador e Piracicaba, com
a Senhora dona Izabella Wiesmann
filha legitima de [...?] Wiesmann
e sua mulher Amelia Belliger de
20 desenove annos de idade, estudo livre,
natural do Brasil, e moradora em Penha
de Mogymirim. E por ser verdade tudo
referido, e para os fins de ordenados no arti-
go primeiro numero tres da lei numero
25 mil e sessenta e quatro, de onse de setem-
bro de mil oitocentos e sessenta e um, e
artigo quinto do Decreto numero tres
mil e sessenta e nove. de desate de
Abril de mil oitocentos e sessenta e três,
30 passo a presente certidão que assigno.
Estava uma estampilha no valor de
dusentos reis com a seguinte assignatura
E. Lane. Nada mais continha em dita

[fl.12]

certidão a mim apresentada no dia e hora
05 retro declaradas: cujo apresentante foi o pai
do [...?][Francisco [J.] [M.][Wey]. Secretaria
da Camara Municipal de Piracicaba em 12
de Agosto de 1885

10 O Secretario da Camara Municipal
Jeronymo José Lopes de Siqueira

CAC - 15

[fl.12]

Nº14

Aos vinte cinco dias do mes de Julho de mil
05 oito centos e oitenta e seis n'esta cidade de Pira-
cicaba, e Secretaria da Camara Municipal
as quatro horas da tarde me foi apresenta-
da a certidão de casamento do theor se-
guinte: - Certidão de Casamento: Eu abaixo
10 assignado, Pastor da Igreja Methodista
Episcopal no Sul, certifico que ao primei-
ro dia do mês Julho, do anno de mil
oitocentos e oitenta e seis pelas sete horas
da noite na casa dos cultos da Igreja
15 Metodista, tendo corrido as proclamas

de costumes, sem se descobrir impedi-
mento algum, e sendo presentes como
testemunhas os Senhores [Passivino] Leite
de [Moraes] e João Paulo de Almeida, e as
20 Senhoras Mary W. [...?] e Marian
Fish, celebrei pelo rito religioso da
mesma Igreja o acto de casamento
do Senhor Antonio [...?] da Cos-
ta filho de Antonio [Casemiro] da Cos-

[fl.12v]

05 da Costa e Dona Berlierina Leite de [Agmar],
de vinte um anos de idade, estado
solteiro, profissão marceneiro, natural
de Indaiatuba, e morador de Piracica-
ba, Brasil. com a Senhora Dona Rita
Pinto de Castro, filha de Francisco de
10 Assis Pinto de Castro, e de Dona [Milizda]
de dezoito annos de idade, estudo
solteira, natural de Piracicaba, Brasil
e moradora de Piracicaba. E por ser
15 verdade tudo referido, e para os fins
de ordenados no artigo primeiro, numero
tres da lei numero mil e sessenta e
quatro, de onse de setembro de mil
oitocentos e oitenta digo oitocentos e sessen-
ta e um, e artigo quinto do Decreto nu-
20 mero tres mil e sessenta e nove de dessa-
te de Abril de mil oitocentos e sessenta
e três, passo a presente certidão que assigno.
Estava uma estampilha no valor de
dusentos reis com a seguinte assignatura
25 J. W. [Tarbone] = Testemunhas [Passivi-
no] Leite de [Moraes] e João Paulo de Almei-
da, e as senhoras Mary W. [...?] e Marian Fish
Nada mais continha em dita certidão
a mim apresentada, no dia e hora re-
30 tro declaradas, sendo apresentante da
certidão referida o mesmo Antonio
[...?] da Costa. Secretaria da Cama-
ra Municipal de Piracicaba em 25

[fl.13]

05 a junho de 1886
O Secretario da Camara Municipal
Jeronymo Jose Lopes da Siqueira

CAC - 16

[f. 13]
Nº15

10 Aos trinta e um dias do mes de Julho de mil
oitocentos e oitenta e seis n'esta cidade de Piraci-
caba, e Secretaria da Camara Municipal, as
nove horas da manhã me foi apresentada a
certidão de casamento do teor seguinte: - Cer-
15 tidão de Casamento= Eu abaixo assignado, Pas-
tor da Igreja Evangelica Methodista, certifico
que aos sete dias do mês Julho, do anno
de mil oitocentos e oitenta e seis pelas sete ho-
ras da tarde, na casa da Senhora Helen W.
[Dimmas], tendo corrido as proclamas de cos-
20 tumes, sem se descobrir impedimento algum,
e sendo presente como testemunhas os Senhores
William F. Thomas e Guilford D. [Torrel] ce-
lebrei pelo rito religioso da mesma Igreja
o acto de casamento do Senhor [Rony] [...?]
25 Green, filho legitimo de Joseph [J.] Green, e
Mary Carolina Green, de vinte oito annos
de idade, estado viúvo, profissão dentista
natural dos Estados Unidos e morador em
Santa Barbara, com a Senhora Dona Catha-
30 rina [...?] [Dimmas], filha legitima de John
[...?] [Dimmas], e Helen [...?] [Dimmas] de desese-
te annos de idade, estado solteira, natu-
ral da Provincia de São Paulo e morado-

[f. 13v]

05 moradora em Santa Barbara. E por ser
verdade tudo o referido, e para os fins orde-
nados no artigo primeiro, numero tres da
lei numero mil e sessenta e quatro, de
onse de setembro de mil oitocentos e sessen-
10 ta e um, e artigo quinto do Decreto nu-
mero tres mil e sessenta e nove de dessa-
sete de Abril de mil oitocentos e sessen-
ta e três, passo a presente certidão que
assigno. [...]. E. [Nerman] – Pastor
Evangelico. William F. Thomas e Guil-
15 ford D. [Torrel]. Nada mais continha
em dita certidão a mim apresentada
no dia e hora retro declaradas sendo a-
presentante da dita certidão o cidadão

- 20 Severo Augusto Pereira, residente
n'esta Cidade. Secretaria da Camara
Municipal de Piracicaba em 31 de
Junho de 1886
O Secretario da Camara Municipal
Jeronymo Jose Lopes da Siqueira

CAC - 17

[fl.13v]
Nº16

- 30 Aos onse dias do mes de Maio de mil oi-
tocentos e oitenta e sete, n'esta Cidade de
Piracicaba, e Secretaria da Camara
Municipal, ao meio dia, me foi apre-
sentada a certidão de casamento do
theor seguinte: - Certidão de Casamen-
to: Eu abaixo assignado, Pastor da

[fl.14]

- da Igreja Methodista Episcopal no Sul
- 05 certifico que aos sete dias do mês Maio,
do anno de mil oitocentos e oitenta e sete
pela sete e meia horas da noite na casa
dos cultos da Igreja Metodista, tendo cor-
rido as proclamas de costumes, sem se des-
10 cobrir impedimento algum, e sendo presen-
tes como testemunhas os Senhores Rufino José
Ribeiro e Joaquim Antonio Delgado, celebrei
pelo rito religioso da mesma Igreja o
acto de casamento do senhor Manuel
15 Germano Dias, filho legitimo de Manuel
Germano Dias e Dona Maria do Patrocinio
Germano, de vinte tres annos de idade, es-
tudo, solteiro, profissõ ferreiro, natural de
Piracicaba, e morador na mesma Cidade
20 com a senhora Dona Maria Joaquina Prestes fi-
lha legitima de Joaquim Baptista Prestes
e Dona Gertrudes de Castro Prestes, de dессeseis
annos de idade, estado solteira natural
de Itapetininga e moradora do Municipio
25 de Piracicaba. E por ser verdade tudo referido,
e para os fins ordenados no Artigo primeiro, nu-
mero tres da lei numero mil e sessenta e quatro,
de onse de setembro de mil oitocentos e sessenta

30 e um e artigo quinto do Decreto numero
tres mil e sessenta e nove de dessasete de Abril
de mil oitocentos e sessenta e três, passo a
presente certidão que assigno. Estava
uma estampilha no valor de dusetos reis [...?]

[fl. 14v]

[...?] com a seguinte
05 assinatura. Piracicaba sete de Maio
de mil oitocentos e oitenta e sete. J.
W. [Tarbone] - Rufino José Ribeiro
e Joaquim Antonio Delgado – Testemunhas
Nada mais continha em dita certidão
10 a qual bem extrahi e me foi apresentada-
da por Severo Augusto Pereira, no dia
e hora supra e retro mencionada. Secre-
taria da Camara Municipal de Piracica-
ba em 11 de Maio de 1887

15 O Secretarioa da Camara Municipal
Jeronymo José Lopes da Siqueira

CAC-18

[fl. 14v]
Nº17

20 Aos cinco dias do mes de Outubro de mil oito
centos e oitenta e sete, n'esta cidade de Pira-
cicaba, na Secretaria da Camara Muni-
cipal, as dez horas da manhã, compareceu
Severo Augusto Pereira e me appresentou
a certidão do theor seguinte: - Certidão
25 de Casamento: Eu abaixo assigna-
do, Pastor da Igreja Methodista Epis
- copal no Sul certifico que aos vinte
quatro dias do mes de Setembro do anno
de mil oito centos e oitenta e sete pelas
30 duas horas da tarde na Igreja Metho-
dista, tendo corrido as proclamas de cos-
tumes, sem se descobrir impedimento algum,
e sendo presentes como teste-

[fl. 15]

05 testemunhas os senhores Carlos Diehl e Fran-
cisco [J.] [Wey], celebrei pelo rito religioso da mes-
ma Igreja o acto de casamento do Senhor

Felippe Diehl Sobrinho, filho legítimo
de Jorge Diehl e Anna Maria Diehl,
de vinte um annos de idade, estado sol-
teiro, profissão lavrador, natural da
10 Penha do Rio do Peixe, e moprador neste
município, com a senhora [...?]
[...] [Decken], filha legítima de João
[Decken] e Dotothea [Decken], de vinte um
15 annos de idade, estado solteira, natural
deste município, moradora do município.
E por ser verdade tudo referido, e para
os fins ordenados no Artigo 1º, nu-
mero 3 da lei numero 1064, de 11 de se-
20 tembro de 1861 e artigo 5º do Decreto nu-
mero 3069 de 17 de Abril de 1863 passo a
presente certidão que assigno. Piracica-
ba, 24 de Setembro de 1887. James [L.] Kennedy
25 Pastor da Igreja Methodista Episcopal
do Sul. Sobre uma estampilha no valor
de duzentos reis. Testemunhas Carlos
Diehl e Francisco [J.] [Wey]. Nada mais
se continha em dita certidão que a-
qui fielmente extrahi, no dia e
30 hora retro declarado. Secretaria da
Camara Municipal de Piracicaba,
em 5 de Outubro de 1887. O Secretario
José Antonio de Oliveira Silveira

CAC-19

05 [fl. 15v]
Nº18

Aos cinco dias do mes de Outubro de mil
oito centos e oitenta e sete, nesta cidade de Piraci-
caba, na Secretaria da Camara Municipal
10 ás dez horas da manhã, compareceu Seve-
ro Augusto Pereira e por elle me foi ap-
presentada a certidão do theor seguinte:
Certidão de Casamento:
Eu abaixo assignado Pastor da Igreja
15 Methodista Episcopal do Sul certificado
que aos 30 dias do mês de Julho do
anno de mil oitocentos e oitenta e sete
pelas sete e meia horas da noite na Igre-
ja Methodista de Piracicaba, tendo cor-
20 rrido os proclamas de costumes, sem se des-
cobrir impedimento algum, e sendo pre-

25 sentes como testemunhas os senhores
Severo Augusto Pereira e o Reverendis-
simo Senhor [G.] [W.] Welling celebrei pelo
rito religioso da mesma Igreja o acto
de casamento do Senhor Antonio Ma-
noel da Silva filho de paes incognitos,
de quarenta e nove annos de idade, estado
viúvo, profissão lavrador natural
30 de Itu e morador no municipio de
Piracicaba com a Senhora Dona An-
na Maria do Rosario filha legitima
de Theodoro José de Souza e Lina Ma-
ria de Jesuz de trinta e dois annos
35 de idade. estado viuva, natural de Limeira

[fl.15v]

05 e moradora no municipio de Piracicaba. E
por verdade todo o referido, e para os fins
ordenados no Artigo 1º, numero 3 da lei nu-
mero 1064, de 11 de Setembro de 186 digo de 1861 e
Artigo 5º do Decreto numero 3069 de 17 de Abril
de 1863 passo a presente certidão que assigno.
10 Piracicaba. James Kennedy – Pasto leva-
digo Pastor da Igreja Methodista Epis-
copal do Sul. Em estampilha de du-
duzentos reis. Testemunhas= Severo Augus-
to Pereira. [G.] [W.] Welling. Nada mais
15 se continha em dita certidão que pa-
ra qui fielmente transcrevi. Eu,
José Antonio de Oliveira Silveira, secreta-
rio da Camara o escrevi e assigno
Secretaria da Camara Municipal
20 de Piracicaba, em 5 de Outubro de 1887.
José Antonio de Oliveira Silveira

CAC - 20

[fl.16]
Nº18

25 Aos vinte e trez dias do mes de Maio de
mil oito centos e oitenta e oito, nesta cida-
de de Piracicaba, na Secretaria da Cama-
ra Municipal as onze e meio horas
do dia, me foi apresentada por Severo
30 Augusto Pereira a certidão do theor
seguinte: - Certidão de Casamento.

Eu abaixo assignado Pastor da Igreja
Methodista Episcopal do Sul, certi-

[fl.16v]

05 certifico que aos dezenove dias do mes de
Maio do Anno do Nascimento digo
anno de mil oitocentos e oitenta
e oito pelas cinco horas da tarde
na Igreja Methodista tendo corrido
os proclamas de costumes, sem se
10 descobrir impedimento algum, e
sendo presentes como testemunhas
os Senhores Frederico [Krahenbühl], e
Ignacio Ritter, celebrei pelo rito re-
ligioso da mesma Igreja o acto de
15 casamento do Senhor [Melchior] [Kra-
henbühl] e Margarida digo Senhor
[Melchior] [Krahenbühl] filho le-
gitimo de Pedro [Krahenbühl] e Mar-
garida [Krahenbühl] e Margarida
20 [Krahenbühl] de vinte trez annos
de idade, estado solteiro, profissão
marceneiro, natural do Brasil e
morador de Piracicaba com a Se-
nhora dona Barbara Blumer
25 filha legitima de Christovão Blu-
mer e Eva Blumer de vinte anons
de idade, estado solteira, natural do
Brasil e moradora de Piracicaba.
E por verdade todo o referido, e
30 para os fins ordenados no Artigo
1º, numero 3 da Lei numero 1064, de
11 de Setembro de 1861 e Artigo 5º do
Decreto numero 3069 de 17 de Abril de

[fl.17]

05 de 1863 passo a presente certidão que assigno.
José W. Welling. Pastor da Igreja Methodista
Episcopal do Sul. Frederico [Krahenbühl]
Ignacio Ritter. Estava uma estampilha
no valor de duzentos reis – [devidamente]
[...?]. Está conforme o original
10 Secretaria da Camara Municipal de Pi-
racicaba, 23 de Maio de 1888, Eu José An-
tonio de Oliveira Silveira, secretario da Ca-
mara Municipal o escrevi e assigno
José Antonio de Oliveira Silveira

CAC - 21

[fl.50v]

- 25 N.22..... Livros
[...?] dois mil [Reis] de Sello
Constituição 16 de Junho de 1866
[Almeida] Lara [...?]
- 30 Contem este livro cincoenta folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que uso que é a seguinte – Pinto d’ Almeida – e para constar lavrei o presente, que firmo. Constituição 16 de junho de 1866.
O presidente interino da Camara Municipal
Ricardo Pinto de Almeida